



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.765/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem completa e outros serviços para atendimento de usuários do SUS encaminhados para tratamento fora do domicílio, na cidade de Curitiba e região metropolitana, bem como motoristas de ambulâncias, através de autorização da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
- Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- Recebimento das propostas: até as **9:00** horas do dia **19/06/2017**;
- Abertura e avaliação das propostas: dia **19/06/2017**, a partir das **9:00** horas;
- Início da sessão pública/lances: **dia 19/06/2017, As 9:15 horas**;

O valor máximo estimado anual da presente licitação é de **R\$ 1.098.269,40** (Um milhão, noventa e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Prazo de duração do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições iniciais, se houver interesse da Administração Municipal (art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações).

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Dirlei Clóvis Schulz

Fone: (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com

Horário de expediente: das 08h00 às 14h00.

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – CEP: 85.851-340 - Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.licitacoes-e.com.br

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I- Termo de Referência;
- b) Anexo II – Do objeto e demais aspectos relacionados.
- c) Anexo III - Das exigências da proposta comercial
- d) Anexo IV – Minuta de contrato
- e) Modelo I - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (não emprego de menores);
- f) Modelo II - Declaração de cumprimento do art. 3§ da Lei Complementar 123/06;
- g) Modelo III - Declaração de independência de proposta
- h) Modelo IV - Declaração de idoneidade

PREÂMBULO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o(a) Pregoeiro(a) julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.5. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo II** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
 - 2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
 - 2.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I - Recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
 - II - A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
 - III - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - IV - A adjudicação da proposta de menor preço;
 - V - A elaboração de ata;
 - VI - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - VII - Recebimento, exame e decisão sobre recursos;
 - VIII - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.licitacoes-e.com.br



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br.
- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Confederação Nacional de Municípios ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.8. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 05 (cinco) a 25 (vinte cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
- 6.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP.
- 6.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
 - 7.1.1 No sistema eletrônico o fornecedor deverá especificar o menor preço para o item/lote.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
- 7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;
 - b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;
 - c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8. DOS RECURSOS**
- 8.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, **após a declaração do vencedor** pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.
- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.5. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) **não** terão efeito suspensivo.
- 8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 9.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(à) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 10.3. A licitante que injustificadamente não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item anterior ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e/ou correspondente à nota de empenho.
- 10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.1. As contratações se darão através da formalização de Termo de Contrato, que poderá ser substituído pela Nota de Empenho.
- 11.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
 - I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - III - O preço unitário;
 - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - V - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 11.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto contratado, implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada **sobre o valor da parcela em atraso** e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso (na entrega) na prestação dos serviços, **será considerada a inexecução total do objeto**.
- 11.4. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.
- 11.5. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho.
- 11.6. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho.
- 11.7. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 11.8. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 12.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 12.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 12.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 12.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 12.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 12.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 02 de Junho de 2017.

Dirlei Clóvis Schulz
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa

- 1.1. Trata-se de serviço que o Município deve oferecer aos pacientes (e acompanhantes destes) do Sistema Único de Saúde, que não possuem condições para permanecer na cidade de Curitiba sem a devida assistência, esse Termo de Referência estabelece as condições de contratação dos serviços de hotelaria (hospedagem simples) em pensões, hotéis e outros estabelecimentos similares, para atendimento dos pacientes deste Município que necessitam de permanência na cidade de Curitiba, quando em tratamento de saúde em hospitais da Região Metropolitana de Curitiba (tais como Campina Grande e Campo Largo), podendo ser estendida a outras cidades da Região Metropolitana de Curitiba se houver outros serviços inseridos, através de autorização da Secretaria Municipal da Saúde e de disponibilização de vagas por parte do sistema estadual de atendimentos á usuários SUS, pacientes estes devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Programa – Tratamento Fora do Domicílio (TFD).
- 1.2. Os pacientes, acompanhantes e motoristas de ambulâncias serão devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ao local de permanência (hospedagem), que deverá dispor de instalações apropriadas e condições adequadas de higiene (cama e banho), com espaço para repouso, deverá ser oferecidos alimentação (balanceada) e serviço de transporte aos pacientes a hospitais e clínicas onde serão atendidos.
- 1.3. A licitante deverá comprovar possuir equipe mínima de profissionais necessários a realização dos serviços tais como nutricionista, motorista e atendentes.
- 1.4. A empresa deverá dispor de área de descanso com televisor, sofá e outros equipamentos para uso dos pacientes, principalmente os de permanência continuada, casos de pós-operatórios, transplantados e outros.

2. Itens e Especificações dos serviços:

item	quant.	unid.	especificações	unit.	total
LOTE 01					
01	15.000	diárias	hospedagem completa e outros serviços para Pacientes TFD e acompanhantes	59,50	892.500,00
02	720	diárias	hospedagem completa e outros serviços para Pacientes de Transplante de Medula Óssea	80,73	62.969,40
03	2.400	diárias	hospedagem completa e outros serviços aos usuários/SUS que serão atendidos por hospitais da região metropolitana de Curitiba (Angelina Caron em Campina Grande e São Lucas em Campo Largo)	59,50	142.800,00
TOTAL				1.098.269,40	



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.1. Para o **item 01** que trata dos Pacientes TFD e acompanhantes, serão requisitados até 15.000 (*quinze mil*) diárias, no período da contratação, no montante estimado de 1.250 (hum mil duzentos e cinquenta) diárias/mês, sendo que cada diária inclui pernoite, café, almoço, jantar e transporte aos locais de tratamento de saúde, bem como as instalações deverão dispor de todas as condições para higiene corporal. A quantidade de diárias requisitadas mensalmente poderá variar para mais ou para menos, dependendo do número de pacientes atendidos na rede municipal de saúde, que necessitam do serviço.
- 2.2. Para o **item 02** que trata dos Pacientes de Transplante de Medula Óssea poderão ser requisitados até 720 diárias no ano (média de 60 diárias mês) que serão utilizadas de acordo com a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Foz de Iguaçu, essa diária poderá ser ofertada na casa apoio ou terceirizada, Deverá ter no mínimo 03 (três) aposentos individuais, contemplando quarto cozinha e banheiro, bem como, utensílios individuais, para pacientes e seus acompanhantes para o encaminhamento e permanência de pacientes pós-transplantados de Medula Óssea.
- 2.3. Para o **item 03** que trata dos usuários/SUS que serão atendidos por hospitais da região metropolitana de Curitiba, poderão ser requisitados até 2.400 diárias no ano (média de 200 diárias mês), sendo que cada diária inclui pernoite, café, almoço, jantar, bem como as instalações deverão dispor de todas as condições para higiene corporal. Deverá ser providenciado o traslado do paciente de Curitiba em local e horário pré-determinado pela Secretaria Municipal da Saúde bem como o traslado de retorno. A quantidade de diárias requisitadas mensalmente poderá variar para mais ou para menos, dependendo da demanda da Secretaria Municipal da Saúde.
- 2.4. Deverá ser disponibilizado aos usuários na chegada ao local, material explicativo quanto aos seus direitos e deveres, bem como as normas do estabelecimento aos usuários, oferecendo também o número de telefone da ouvidoria da Secretaria de Saúde para possíveis sugestões e reclamações.
- 2.5. **Serviço de apoio:** prestado do horário de chegada do ônibus com os pacientes ao local de hospedagem, até o seu retorno a Foz de Iguaçu, aproximadamente das 06h00 às 18h00.
- 2.6. **Diárias:** considera-se como o serviço de apoio somando a pernoite, isto é, os serviços prestados durante as 24 horas de permanência do paciente
- 2.7. Os serviços prestados pela contratada deverão obedecer especialmente às seguintes condições, sob-responsabilidade da contratada:
 - 2.7.1. Recepção dos pacientes/usuários;
 - 2.7.2. Controle de embarque e desembarque dos pacientes/usuários encaminhados;
 - 2.7.3. Informação a respeito de todos os serviços a serem ofertados pela contratada, seguindo do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será realizado o atendimento e verificação dos encaminhamentos de cada paciente, bem como, fornecimento de armários com chaves para guardar os pertences sem custo para o usuário;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.7.4. Transporte dos pacientes, que deverão estar no local de atendimento dentro do horário, sem qualquer custo adicional;
- 2.7.5. Em casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o atendimento do serviço de transporte (veículo) deverá ser diferenciado, apropriado às limitações do paciente e adaptado para portadores de necessidades especiais;
- 2.7.6. No caso de pacientes que necessitem de aparelhos médicos-hospitalares elétricos, não poderá ser cobrada taxa adicional dos pacientes ou da contratante pelo uso de energia elétrica para o seu funcionamento;
- 2.7.7. Fica sobre responsabilidade da contratada o controle de retorno dos pacientes que foram encaminhados para tratamento;
- 2.7.8. A contratada deverá servir café da manhã, almoço e jantar, com cardápio variado elaborado e assinado por nutricionista inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN);
- 2.7.9. Caso os pacientes/usuários e acompanhantes estejam ausentes no horário pré-determinado para o almoço (estiverem em tratamento no hospital / clínica), deverá da mesma forma ser fornecido refeição, podendo ser lanches;
- 2.7.10. No período diurno, deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho, não havendo restrição quanto ao número de banhos e deverão ser hospedados em alas separadas, masculino e feminino;
- 2.7.11. Para os pacientes que pernitem na casa, deverá a contratada servir jantar, disponibilizar cômodos para banho e acomodar os pacientes em quartos, coletivos de no máximo quatro camas, com colchões ortopédicos ou semi-ortopédicos com cobertura em courvin ou napa, que facilite a higienização dos mesmos. Também deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) quarto individual para pacientes que necessitem de cuidados diferenciados, especialmente os pacientes pós-cirúrgicos ou terminais, em área de isolamento;
- 2.7.12. As instalações deverão contar com banheiro adaptado para portadores de necessidades especiais e deverá ser disponibilizada cadeira de banho para uso dos pacientes que necessitarem;
- 2.7.13. No período noturno deverá haver plantão na recepção da casa;
- 2.7.14. A empresa deverá apresentar atestado/ declaração que apresenta requisitos necessários para o encaminhamento e permanência de pacientes pós-transplantados de Medula Óssea, por serviço que realizem esse procedimento nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu, sendo que deverá ter em seu quadro de funcionários profissional capacitado para o atendimento aos pacientes.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa de hospedagem completa e outros serviços para atendimento de usuários do SUS encaminhados para tratamento fora do domicílio, na cidade de Curitiba e região metropolitana, bem como motoristas de ambulâncias, através de autorização da Secretaria Municipal da Saúde.

2. DOS PREÇOS MÁXIMOS

- 2.1.** O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 1.098.269,40** (Um milhão, noventa e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

3. FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL:

- 3.1.** A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços serão de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá a qualquer tempo e a seu critério, realizar vistorias “in loco” para verificar se os serviços contratados atendem o objeto pretendido;

4. DO RECEBIMENTO

- 4.1.** O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital;
- 4.2.** O(s) bem (ens) ou serviço(s) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) conforme requisições emitidas pela Secretaria Municipal da Saúde, após o recebimento do empenho, acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho;
- 4.3.** Cada fornecimento/serviço somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;
- 4.4.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos

5. DO PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após após medição efetuada pela SMSA, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada (certificada) pela órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Dotação orçamentária	fonte	Recursos:
10011030205502054339039	01496	FUNDO MUN. SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPL/496
10011030205502054339039	01303	FUNSAUDE/ RECURSOS PROPRIOS/ 15% S/ RECEITA IMPOSTOS

- 5.2.** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;
- 5.3.** O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.
- 5.4.** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter:
 - I- Preço **total** do lote contemplando todos os itens pertencentes ao lote, grafado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula;
 - II- Validade da proposta de 60 dias
 - III- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital.
 - IV- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.
 - V- É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 1.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 1.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 1.5. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 1.6. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- I - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;
- II - Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao FGTS;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- VI - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal - conforme modelo I
- VII - Declaração de independência de proposta - modelo III
- VIII - Declaração de idoneidade - modelo IV
- IX - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- X - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- XI - Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. - conforme modelo II
- XII - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (**última alteração ou a consolidação**) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

2.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I - Certificado de Licença Sanitária emitido pela Prefeitura do Município de Curitiba;
- II - Comprovação mediante apresentação de registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, de que a licitante possui equipe mínima de profissionais necessários a realização dos serviços tais como nutricionista, motorista e atendente;
- III - Comprovação de que possui veículo com ar condicionado e capacidade mínima de 12 (doze) passageiros, com registro (LICENÇA PARA TRAFEGAR) emitido pela



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Urbanização de Curitiba S.A (URBS), para transporte de pacientes, de sua propriedade ou por meio de locação mediante contrato de prestação de serviço;

- IV - Declaração que apresenta requisitos necessários para o encaminhamento e permanência de pacientes pós-transplantados de Medula Óssea, por serviço que realizem esse procedimento nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu, sendo que deverá ter em seu quadro de funcionários profissional capacitado para o atendimento aos pacientes.

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO (À) PREGOEIRO (A)

- 3.1. Os documentos deverão chegar **ao endereço constante do preâmbulo deste edital**, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.
- 3.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.
- 3.3. O licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao processo licitatório. O Pregoeiro (a) deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 4.3. A documentação de que trata os itens 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.
- 4.4. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
- 4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.7. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores ao prazo estipulado no item **3.1**, para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. sob pena de decair do direito à contratação;
- 4.8. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.8, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº, neste ato representado pelo Prefeito, Sr., a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, (endereço da contratada), nesta cidade, neste ato representada pelo Sr., brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. e do CPF nº, residente e domiciliada nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a, conforme as especificações no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculado ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Segundo

Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, o valor unitário de R\$(.....), perfazendo o valor global de R\$ (.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta das seguintes dotações:

Parágrafo Primeiro



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATANTE fornecerá o objeto contratual, observando o preço unitário constante na proposta comercial da referida licitação, que segue e passa a fazer parte integrante do presente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após cada entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de ____ (_____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga: (a) fornecer o objeto deste contrato, conforme especificado na cláusula primeira do presente contrato; (b) responsabilizar-se pelo fornecimento em tempo hábil do objeto do presente; (c) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do objeto deste contrato em partes ou no todo; (d) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega, objeto deste contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados pela Secretaria Municipal _____.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

III - impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu,....de2017.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal

Contratada



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF. NÃO EMPREGO DE MENORES

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Departamento de Compras
Pregão Eletrônico nº ____/2017

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2017.

Nome e carimbo
do representante legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Departamento de Compras
Pregão Eletrônico nº ____/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
no _____ e do CPF no _____, declara, que se enquadra na
condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma
da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Por ser verdade, firmamos a
presente.

Local, ____ de _____ 2017.

Nome e carimbo do
Representante legal da empresa

Contador:
Registro no CRC



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, **[NOME EMPRESA]**, **[QUALIFICAÇÃO]**, com sede na **[endereço completo, incluindo CEP]**, neste ato representada, nos termos de seu **[Contrato/Estatuto]** Social, por seu(s) **Diretores/procuradores** Sr(s)._____, Declara e garante, de modo expresse, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas nos arts. 20 e 21 da Lei n. 8.884/1994 – Lei da Concorrência –, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº. ____/2013 e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação (arts. 90, 93 a 96 da Lei 8.666/1993), estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

[local e data]

(assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da pessoa jurídica)

Cargo: [_____]

Apresentar em papel timbrado da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2012, Processo Administrativo n.º ____/2013**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,de.....de 2017.

Nome:
RG/CPF
Cargo: